

Lei número 1.411, de 29 de novembro de 1.982.

" Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Piedade, para o exercício de 1983 ".

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t e.,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento Geral do Município de Piedade, para o exercício financeiro de 1983 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr. 469.082.636,00 (quatrocentos e sessenta e nove milhões, oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações no Anexo nº2, da Lei 4.320/64, e no Anexo nº1, da Portaria nº129/82, da SEPLAN/PR, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES		
1.1. Receita Tributária	Cr\$ 61.139.453,00	Cr\$ 403.682.236,00
1.2. Receita Patrimonial	823.372,00	
1.3. Transferências Correntes	326.800.900,00	
1.4. Receitas Diversas	14.918.512,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		
2.1. Transferência de Capital	Cr\$ 65.400.400,00	Cr\$ 65.400.400,00
Total:		Cr\$ 469.082.636,00

Artigo 3º - A DESPESA será realizada segundo discriminação dos quadros " Programa de Trabalho " e " Natureza da Despesa ", que apresenta os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01- LEGISLATIVA	Cr\$ 16.118.560,00	
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cr\$ 157.747.227,00	
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$ 5.253.822,00	
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	Cr\$ 94.272.002,00	
11- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	Cr\$ 15.473.522,00	
13- SAÚDE E SANEAMENTO	Cr\$ 21.704.240,00	
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cr\$ 13.616.048,00	
16- TRANSPORTE	Cr\$ 92.897.215,00	

Cr\$ 469.082.636,00

II - POR PROGRAMAS

62- PROCESSO LEGISLATIVO	00	16.118.560,00
67- ADMINISTRAÇÃO	00	89.625.869,00
68- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	00	68.121.358,00
42- ENSINO DE 1ª GRAU	00	47.097.860,00
46- EDUCAÇÃO INFÂNCIA E DEBILITADOS	00	4.680.780,00
47- ASSISTÊNCIA À EDOUACÃO	00	960.000,00
48- OUTRUBA	00	2.215.182,00
56- TRANSPORTES	00	48.364.200,00
60- SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	00	45.907.802,00
62- INDÚSTRIA	00	3.803.832,00
63- COMÉRCIO	00	11.669.690,00
75- SAÚDE	00	17.638.400,00
76- SANEAMENTO	00	4.065.840,00
81- ASSISTÊNCIA	00	282.000,00
82- PREVIDÊNCIA	00	11.552.140,00
84- PASSE	00	3.881.908,00
88- TRANSPORTES NOVATÁRIO	00	92.897.215,00

00 469.082.636,00

III- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	00	360.691.651,00
DESPESAS DE CAPITAL	00	29.390.995,00

00 469.082.636,00

IV- POR ORÇÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO	00	16.118.560,00
1 - Câmara Municipal	00	

PODER EXECUTIVO

1 - Gabinete do Prefeito e Dep.	00	31.773.510,00
2 - Administração	00	15.347.761,00
3 - Finanças	00	49.984.916,00
4 - Educação e Cultura	00	54.293.822,00
5 - Saúde e Saneamento	00	21.704.840,00
6 - Serviços Municipais	00	211.887.049,00
7 - Outros Gerais do Município	00	47.972.778,00

00 469.082.636,00

Artigo 48. - O Chefe do Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da RECEITA, como:

a) - Realizar Operações de Crédito, por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da RECEITA estimada, nos termos do art. 67, da Emenda Constitucional nº

2/69;

b) - Abrir créditos suplementares até o limite de 25 (vinte e cinco por cento) de Orçamento da Despesa, nos termos do art. 7º da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1983.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade S.P.A. em 29 de novembro de 1982.

JURACY ROSA SOARES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EUGÊNIO FALCO DA PAIXÃO

D. G. da Administração

269